



FUNDAÇÃO PADRE ALBINO COLÉGIO CATANDUVA



Ensino de Educação Infantil, Fundamental, Médio e Profissional de Nível Técnico

Mantenedora: Fundação Padre Albino – Rua dos Estudantes, 225 - CNPJ: 47.074.851/0001-42

SIST. EST. DE ENSINO - AUTORIZADO - PORTARIA MINISTERIAL 385 DE 31/08/1945 - RECONHECIDO CEI - DO. 23/07/1980

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CATANDUVA

RUA MONTE APRAZÍVEL, 297 - VILA GUZZO - FONE: (0xx17) 3522-4177 - CX. POSTAL 1 - CEP: 15803-030

CATANDUVA – SP - CNPJ: 47.074.851/0003-04

REGULAMENTO DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL COLÉGIO CATANDUVA – FUNDAÇÃO PADRE ALBINO E CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO – UNIFIPA

1. DO OBJETO

O presente Regulamento estabelece as condições para concessão de benefício educacional aos estudantes que ingressarem no **Colégio Catanduva – Fundação Padre Albino** a partir do ano letivo de **2026/2027**, permanecerem regularmente matriculados e concluírem os **três anos do Ensino Médio** na instituição, possibilitando o acesso a benefícios em caso de ingresso e permanência em cursos de graduação oferecidos pelo **Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA**, com exceção do Curso de Medicina.

O benefício tem como finalidade incentivar a continuidade da trajetória acadêmica dos estudantes da Educação Básica na instituição, promovendo a integração entre a formação no Ensino Médio e o Ensino Superior mantido pela Fundação Padre Albino.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Regulamento observa, no que couber, os princípios e disposições da legislação educacional brasileira, especialmente:

- **Constituição Federal de 1988**, especialmente os arts. 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e os princípios que regem o ensino;
- **Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente as disposições referentes à Educação Básica e ao Ensino Médio;
- **Lei Federal nº 13.415/2017**, que promoveu alterações na organização do Ensino Médio;
- **Lei Federal nº 14.945/2024**, que estabeleceu novas diretrizes para a Política Nacional do Ensino Médio e alterou dispositivos da LDB relativos à etapa;
- demais normas educacionais vigentes aplicáveis à Educação Básica e ao Ensino Superior

A concessão do benefício prevista neste Regulamento constitui **política institucional própria**, não se confundindo com política pública de gratuidade ou programa governamental de acesso ao Ensino Superior.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão ter direito aos benefícios previstos neste Regulamento os estudantes que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

I – ingressarem no Colégio Catanduva – Fundação Padre Albino a partir do ano letivo de **2026/2027**, ou que já sejam alunos regularmente matriculados no Colégio Catanduva antes do referido ano-base, desde que tenham permanecido matriculados na instituição de forma consecutiva, sem interrupção do vínculo escolar ou transferência para outra instituição de ensino durante o período considerado;

II – permanecerem regularmente matriculados no Colégio Catanduva durante os **três anos do Ensino Médio**, sem interrupção do vínculo escolar, independentemente do motivo;

III – concluírem ou estiverem concluindo o **3º ano do Ensino Médio** no Colégio Catanduva;

IV – não possuírem pendências financeiras junto ao Colégio Catanduva relativas à Educação Básica;

V – ingressarem em curso de graduação oferecido pelo Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA, observadas as normas, os critérios de ingresso e os procedimentos de matrícula estabelecidos pela instituição;

VI – apresentarem toda a documentação exigida para a comprovação do direito ao benefício, nos termos deste Regulamento;

VII – estarem entre os **30 (trinta) primeiros** estudantes que efetivarem a matrícula em um dos cursos de graduação da UNIFIPA abrangidos pelo benefício, após aprovação no respectivo processo seletivo, ficando expressamente **excluído** o curso de Medicina.

4. DOS BENEFÍCIOS

Ao estudante que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Regulamento serão concedidos os seguintes benefícios:

I – Isenção da taxa de inscrição nos processos seletivos/vestibulares oferecidos pela UNIFIPA, observadas as condições e os períodos estabelecidos pela instituição para cada processo seletivo, desde que atendidos os itens I, II, III e IV da disposição anterior;

II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as mensalidades do curso de graduação escolhido na UNIFIPA, a partir da efetivação da matrícula no Ensino Superior e durante o período regular do curso, até sua conclusão, desde que mantidas todas as condições previstas neste Regulamento.

O desconto será aplicável exclusivamente **às mensalidades do curso de graduação**, com exceção do **Curso de Medicina**, para o qual o benefício tenha sido deferido, não abrangendo eventuais taxas, serviços, materiais, atividades extraordinárias ou outros valores que não integrem a mensalidade acadêmica, salvo disposição institucional específica em sentido diverso.

5. DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO AO BENEFÍCIO

Para o deferimento do benefício, o estudante deverá apresentar à UNIFIPA:

I – declaração de matrícula vigente no curso de graduação;

II – declaração emitida pelo Colégio Catanduva, contendo o período de matrícula do estudante e comprovando que permaneceu matriculado, de forma consecutiva, durante os três anos do Ensino Médio;

III – demais documentos eventualmente solicitados pela instituição para conferência e formalização do benefício.

A declaração referente ao período de matrícula no Ensino Médio deverá ser **validada e assinada pelo Diretor e pelo Secretário Escolar do Colégio Catanduva**, atestando a regularidade e a consecutividade do vínculo escolar.

6. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício de **50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades** será mantido durante o período regular do curso de graduação, até sua conclusão, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado e cumpra as normas acadêmicas, administrativas e financeiras estabelecidas pela UNIFIPA.

O benefício é vinculado às condições estabelecidas neste Regulamento e **não constitui direito adquirido à manutenção do desconto em caso de alteração da situação acadêmica que implique perda dos requisitos necessários à sua concessão.**

7. DA PERDA DO BENEFÍCIO

O benefício de 50% será **automaticamente cancelado** nas seguintes situações:

I – trancamento da matrícula no curso de graduação da UNIFIPA;

II – cancelamento ou desistência da matrícula;

III – transferência para outra instituição de Ensino Superior;

IV – abandono do curso;

V – encerramento do vínculo acadêmico com a UNIFIPA por qualquer motivo;

VI – constatação de que o estudante não cumpriu os requisitos necessários para concessão do benefício;

VII – apresentação de documentação falsa, irregular ou que não corresponda aos registros oficiais do Colégio Catanduva.

VIII- Constar pendências financeiras no decorrer do ano letivo.

No caso de **trancamento do curso**, o benefício será perdido automaticamente, ainda que o estudante posteriormente solicite o retorno ao mesmo curso ou à instituição.

O eventual retorno do estudante à UNIFIPA após trancamento, cancelamento ou interrupção do curso **não restabelecerá automaticamente o benefício de 50%**, ainda que o estudante tenha cumprido os três anos consecutivos de Ensino Médio no Colégio Catanduva.

8. DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O direito ao benefício somente será reconhecido após a confirmação, pelos registros oficiais do Colégio Catanduva, de que o estudante cumpriu os requisitos previstos neste Regulamento.

Para estudantes que estiverem finalizando o 3º ano do Ensino Médio, a documentação poderá ser apresentada conforme os procedimentos definidos pelo Colégio Catanduva e pela UNIFIPA, ficando a concessão definitiva condicionada à comprovação da conclusão da etapa.

9. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

O benefício será válido exclusivamente para estudantes que ingressarem no Colégio Catanduva a partir do ano letivo de **2026/2027** e estudantes que matriculados em anos anteriores consecutivo, sem interrupção e cumprirem integralmente os três anos consecutivos do Ensino Médio na instituição.

A concessão do benefício está condicionada à matrícula em curso de graduação oferecido pela UNIFIPA e às regras institucionais vigentes no momento do ingresso **com exceção do Curso de Medicina que não estará vinculado a descontos institucionais de nenhuma natureza ou espécie.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento integra as normas institucionais do Colégio Catanduva – Fundação Padre Albino e da UNIFIPA, devendo ser divulgado aos estudantes e responsáveis no momento oportuno. Os casos omissos serão analisados conjuntamente pelas instâncias administrativas competentes do Colégio Catanduva – Fundação Padre Albino e do Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA.

A concessão do benefício dependerá da **comprovação documental do cumprimento de todos os requisitos**, não sendo suficiente, isoladamente, a condição de ter sido aluno do Colégio Catanduva. Este Regulamento poderá ser atualizado ou alterado pelas instituições, especialmente em razão de mudanças na legislação educacional, nas normas acadêmicas ou nas políticas institucionais vigentes.

Catanduva/SP, 5 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANA FIORIM CHECCONI**
Data: 02/10/2026 10:10:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO DA SILVA DIAS**
Data: 02/10/2026 09:40:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diretor(a) – Colégio Catanduva
Fundação Padre Albino**

**Representante Institucional – UNIFIPA
Centro Universitário Padre Albino**

